



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de base (fuste) de concreto armado para reservatórios elevados nos povoados de: Bela Vista, Saco do Fogo, Renatinho Gameleira, Lagoa da Onça, Gonzaga, Pendencia, São Caetano, Coqueiro, Surubim e Caldeirão, Zona Rural do Município de Ibitiara-BA.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



EDITAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2022

A Prefeitura de Ibitiara - Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP: 46700-000-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.781.828/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor *Wilson dos Santos Souza*, por intermédio de sua Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes condições, data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Ibitiara/BA. CNPJ nº. 13.781.828/0001-79.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)

2.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de base (fuste) de concreto armado para reservatórios elevados nos povoados de: Bela Vista, Saco do Fogo, Renatinho Gameleira, Lagoa da Onça, Gonzaga, Pendencia, São Caetano, Coqueiro, Surubim e Caldeirão, Zona Rural do Município de Ibitiara-BA, de acordo com os Projetos Básicos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentarias/Especificações, Cronograma Físico Financeiro apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

Data: 18/04/2022. **Horário:** 09h00min (nove horas).

Local: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, situada na Rua João Pessoa, nº 08, CEP 46700-000 - Ibitiara/BA.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)

4.1. As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos dos serviços ora licitados estão presentes nos anexos do Edital:

4.2. Integram o presente instrumento convocatório:

a) Anexo I – Termo de Referencia / Memorial Descritivo / Planilhas Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Atestado de Visita Técnica;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Documentação Exigida para Cadastramento na Prefeitura Municipal de Ibitiara;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Planilha de Serviços / Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Uso de Mão de Obra Infantil;
- j) Anexo X – Declaração de Índices Financeiros;
- k) Anexo XI - Declaração de que possui CNAE compatível para participação da licitação;
- l) Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- m) Anexo XIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- n) Anexo XIV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)

5.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), no endereço supra indicado, no e-mail: licitaibitiara@gmail.com ou pelo telefone: (77) 3647- 2151.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

6.1 – Observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento, **PODERÃO** participar desta Tomada de Preços:

6.1.1 – Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste edital;

6.1.2 – Interessados optantes pelo sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Ibitiara, com CRC de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências do presente edital;

6.1.3 – Interessados optantes pelo cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com CRC de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste edital.

6.2 – **NÃO SERÃO ADMITIDOS** participantes em consórcio, sendo vedada também, a participação da empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista, de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação. Ainda, a empresa licitante tem que exercer suas atividades dentro do perímetro urbano.

6.3 – Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 6.3.1 – Declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- 6.3.2 – Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 – Estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Municipal – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros.

6.4 – É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6.5 – Os interessados em participar desta licitação poderão adquirir gratuitamente o Edital no portal eletrônico: <http://pmibitiara.dofem.com.br>.

6.6 – Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes das 08:00h às 14:00h. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.7 - Não serão consideradas propostas encaminhadas por via postal.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 – No caso de participação de empresas declaradas como Pequeno Porte e Microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item 8.1.3 deste Edital, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2 – Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como menor preço.

7.3 – Para efeito do disposto na legislação vigente, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4 – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.5 – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.6 – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.7 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

7.8 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.9 – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

7.10 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.11 – O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

7.12 – Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.13 – Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.14 – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 – O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

7.16 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. CREDENCIAMENTO.

8.1 – A empresa interessada na participação na licitação deverá apresentar à CPL para credenciamento, FORA dos envelopes de preços e de habilitação, os seguintes documentos originais:

8.1.1 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente exibirá a **credencial (conforme Anexo I)** que o autoriza a participar deste Certame e a responder pelo proponente. A **credencial apresentada deverá necessariamente ter firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de **cópias autenticadas do documento de Identificação do outorgante, outorgado e do ato constitutivo**; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga.

8.1.2 - Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário, com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da credencial, bastando **apresentar cópias autenticadas do documento de identificação do representante e do ato constitutivo**; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores.

8.1.3 - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



nº 123/06, que deverá ser feita assinalando nos campos correspondentes de acordo com o ANEXO VIII deste Edital.

8.1.4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,
conforme modelo disposto no Anexo XIII deste Instrumento Convocatório.

8.2 - Cada empresa será representada perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

8.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens deste tópico 8, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

8.4 - Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, *hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes no horário de 08:00h às 14:00h.*

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

9.1 - A licitação será processada em 2 (duas) fases distintas: 1ª HABILITAÇÃO e 2ª PREÇO.

9.2 - Na 1ª fase serão abertos inicialmente os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas participantes, verificando-se a regularidade dos documentos apresentados perante as exigências deste Edital.

9.3 - Serão Inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências editalícias, classificando-se para a fase de Preços (2ª Fase) apenas as licitantes Habilitadas.

9.4 - Inexistindo recursos ou decididos os recursos apresentados, tudo na forma da legislação vigente, dar-se-á início a 2ª fase do Certame. Nesta fase serão abertos os Envelopes da Proposta de Preço, procedendo-se a apreciação das mesmas para conformidade com o Edital e Anexos.

9.5 - A CPL poderá, a seu critério e desde que conste em Ata, suspender a reunião para encaminhar as propostas apresentadas para avaliação do setor de Engenharia e Contabilidade, a fim de subsidiar o julgamento das propostas pela mencionada Comissão Permanente de Licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



9.6 – Caso seja necessário suspender a sessão, conforme previsto no subitem anterior, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando o processo com vista franqueada aos interessados.

9.7 – Concluída a avaliação da proposta de preços e decidida a classificação dos participantes pela CPL pela ordem crescente de menor preço por lote, em sessão com prévia convocação dos participantes, caso tenha sido necessária a suspensão prevista no subitem anterior, será declarada vencedora do Certame a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, remetendo-se os autos licitatórios à Autoridade Superior para indispensável Homologação e Adjudicação do objeto.

10 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.

10.1 – Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

10.2 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ N° XXXX)
(ENDEREÇO)**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ N° XXXX)
(ENDEREÇO)**

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01.

11.1 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



11.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, constando o seu objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, constando o seu objeto;
- c) Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo constando o objeto e a respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão simplificada expedida pela JUCEB-BA ou órgão correspondente de outro Estado;
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:
- b.1)** Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b.2)** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b.3)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- b.4)** As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;
- c) Certidão (ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



31, II da Lei nº. 8.666/93), emitida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a sessão marcada para a entrega dos envelopes.

d) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, com firma reconhecida, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas (Conforme ANEXO X deste edital):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

Obs.:) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,00

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,00

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 0,50

e) **APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA** prevista no art. 31, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, estabelecida em **1% (um por cento) do valor estimado da obra**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, que será devolvida no prazo de até 01 (um) mês após assinatura do contrato com o vencedor do certame, mediante requerimento do Licitante. O comprovante de garantia deverá integrar o envelope “1” – Habilitação, sendo que em caso de “caução”, o comprovante deverá constar a identificação do licitante e ser realizado na conta corrente 8.406-9, Agência: 4181-5, Banco do Brasil, de titularidade da Prefeitura Municipal de Ibitiara, até o último dia útil antes da abertura, ficando

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº. 8.666/93). A comprovação da garantia deverá estar dentro do envelope de **HABILITAÇÃO**

11.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)**;

11.4.1 - O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.4.2 - Durante a análise do envelope de Habilitação poderá ser constatada a veracidade/autenticidade das certidões apresentadas perante os sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das respectivas certidões negativas ou positiva com efeito negativo.

11.4.3 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

11.4.4 - Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.

11.4.5 - Certidão negativa de Inabilitados (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



11.4.6 - Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado.

11.4.7 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado

11.5 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante** e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional, com reconhecimento de firma, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

b.1) Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

b.2) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho de prestação de serviços. **O Engenheiro ou Arquiteto detentor dos Atestados de Capacidade Técnica-CAT, deverá ter o seu nome devidamente registrado na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica-CRQ PJ da Empresa Licitante.**

b.3) NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



11.6– DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

11.6.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO II)** fornecido por servidor lotado e designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, certificando que o Responsável Técnico da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 3647-2151, **observado o seguinte:**

11.6.2 A vistoria será realizada entre os dias **31.03.2022 a 14/04/2022**, no local onde serão realizados os serviços, **após agendamento prévio na forma indicada no item anterior**, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

11.6.3 Todos os custos associados a visita aos locais serão de inteira responsabilidade da Licitante / concorrente.

11.6.4 A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

11.6.5 Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por seu responsável técnico, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- instrumento de credenciamento/representatividade (em original ou cópia autenticada);
- cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
- cópia autenticada do documento de identidade do responsável técnico; devendo comprovar, ainda, sua condição de responsável técnico da empresa, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Profissional junto ao CREA-BA.

11.6.7 Declaração de que possui CNAE específico para a referida obra (**ANEXO XI**);

11.6.8 Alvará de Licença para Funcionamento em vigor;

11.6.9 Certidão de Registro Cadastral expedida pela Prefeitura de Ibitiara-BA, ou Estadual ou Federal, com vigência na data da abertura dos envelopes (**ANEXO IV**).

11.6.10 Declaração formal, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente que impossibilite a participação da licitante neste certame, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO XII**.

11.6.11 Declaração da **PROPONENTE** assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



menor de dezesseis anos, em papel timbrado da empresa, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX.

11.6.12 Declaração, em papel timbrado da empresa, de que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados nas normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinentes a estes serviços, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos periódicos e demais ações que forem solicitadas pelos Ministérios do Trabalho e Órgão Fiscalizadores.

11.6.13 Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e a segurança do trabalho. Além da indicação expressa de que o preço inclui todas as despesas com uniforme, EPI,s e Ferramental, seguros em geral, adicional de periculosidade/insalubridade e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais.

11.6.14 Declaração, em papel timbrado da empresa, de que se vencedora, na vigência do Contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros em vias de logradouros públicos.

11.6.15 Declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal da empresa, de que está de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como de que está ciente dos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados.

11.6.16 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), conforme modelo disposto no Anexo XIV deste Instrumento Convocatório.

11.7 – Os documentos, preferencialmente, deverão ser numerados e apresentados na mesma ordem disposta no edital.

11.8 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova da exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

11.9 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia útil

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



anterior à data da abertura dos envelopes, ou ainda mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 02.

12.1 – As propostas deverão ser preenchidas e acondicionadas em envelopes separados, opacos, tamanho ofício, fechados, rubricados e sem dobras. Devem conter, ainda, a identificação: Proposta de Preço (nominal à empresa) fazendo-se referência à **TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2022**, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

12.2 - As propostas deverão ser preenchidas em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.3 - As propostas deverão ser entregues, na íntegra, no local, dia e hora determinados neste Edital.

12.4 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em anexo à **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.

12.5 - Deverá o licitante apresentar o multiplicador “**K**”, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que o compõe.

12.6 – O multiplicador máximo admitido será de **1,0** (um vírgula zero).

12.7 – Apresentar composição de preços unitários referentes a todos os itens unitários da planilha orçamentaria; Apresentar composição de BDI; Apresentar composição de Leis Sociais;

12.8 - Deverá a licitante fazer constar na sua proposta orçamentária a sua razão social e endereço, assim como o carimbo do CNPJ, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

12.9 - Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente Edital;

12.10 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e carimbadas pelo responsável legal ou procurador da empresa.

12.11 - A proposta deverá conter o preço global para a execução dos serviços constantes no presente Edital, incluídas, ainda o BDI e encargos sociais utilizados, devendo ser observada as disposições relativas ao multiplicador K.

12.12 - Os preços indicados deverão conter todos os encargos, taxas e impostos ou quaisquer outros ônus que devam incidir sobre os serviços constantes no presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta e deverão corresponder aos praticados pela empresa à data da realização da presente TOMADA DE PREÇOS.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



12.13 - Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado da empresa para os esclarecimentos que julgarem necessários.

12.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações mínimas exigidas no presente Edital. (Art. 44, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.15 – O preço unitário e total deverão ser propostos em moeda nacional, escritos obrigatoriamente em algarismo, com quatro casas decimais. Já o preço global deverá conter apenas duas casas decimais (Obs.: Truncar a Planilha do Excel). Em caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

12.16 – Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de apensos às propostas, de dados ou apensos não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”; “cláusulas contratuais” etc.

12.17 - O valor estimado máximo para a contratação é de: **RS225.733,31 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e u centavos)**.

12.18 - Não serão consideradas propostas enviadas por via postal.

12.19 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua entrega, devendo os LICITANTES levar em consideração o prazo estabelecido no subitem 18.1 para celebração do contrato.

13. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO.

13.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

13.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.3 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

13.4 – A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



13.5 – A documentação de habilitação dos licitantes será verificada conforme item próprio deste edital.

13.6 – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13.7 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

13.8 – Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.9 – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.10 – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.11 – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

13.12 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

13.13 – As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

13.14 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

13.15 – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.1 – Será considerado inabilitado o licitante que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- c) Apresentar documentos em desacordo com as exigências deste Edital.

14.2 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

15.1 – O julgamento das propostas de preços apresentadas terá o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A apuração será feita com a apreciação da Proposta Financeira e Planilha de Composição de Custos, já aplicados o FATOR “K”, sobre os preços de referência, observado o disposto no item 12.7.

15.2 – Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

15.3 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências constante no presente Edital;
- c) Utilizar fator/multiplicador “k” superior a 1,0;
- d) Não apresentar todas as planilhas exigidas no item 12 deste Edital;
- e) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- f) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - f.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - II - Valor orçado pela Administração.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



15.4 – Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

15.5 – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

15.6 – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

15.7 – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

15.8 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

15.9 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

15.10 – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

15.11 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

15.12 – O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

15.13 – Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

15.14 – Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que faça jus ao tratamento

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.15 – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

15.16 – O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

15.17 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.18 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil antes da data da abertura dos envelopes de propostas.

16.2 – O licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, conforme se segue:

16.2.1 – Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitaibitiara@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes das propostas.

16.2.2 – As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no item 16.2.4;

16.2.3 – As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



16.2.4 – DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será verificado a necessidade de se remarcar a data designada para abertura dos envelopes, nos termos recomendados pelo art. 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 – Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, até às 14:00 horas do 5º quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.4.1 – Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, até às 14:00 horas.

16.4.1.1 – Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4.2 – Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informados, à Autoridade Superior do órgão promotor da licitação.

16.4.2.1 – Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

16.4.3 – A Autoridade Superior do órgão promotor da licitação terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

16.4.4 – Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas têm EFEITO SUSPENSIVO.

16.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos administrativos:

- a) Apresentados fora do prazo legal;
- b) Subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;
- c) Subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;
- d) Apócrifos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



16.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – As decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo franqueada a vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1 – Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18. DO CONTRATO.

18.1 – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação por parte da Contratada.

18.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

18.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 – Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

19.1 – Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



19.2 – Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 – O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19.5 – As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1 – O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, terá início na data de assinatura do contrato e seu término em 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

20.3 – O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

21. DO PREÇO.

21.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

21.2 – O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na **Minuta do Contrato (ANEXO III)**, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

23. DO PAGAMENTO.

23.1 – O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 – A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

23.3 – Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

23.4 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

23.5 – Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

23.6 – A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

23.7 – No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

23.8 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.9 – Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



23.10 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

23.11 – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como a comprovação de manutenção das condições de habilitação.

23.12 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.13 – Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.14 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

23.15 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

23.16 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

23.17 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.18 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.19 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.20 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa prevista nos índices legais.

24. DA FISCALIZAÇÃO.

24.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

24.3 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

24.4 – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

25.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 08 (oito) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

25.2 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

25.3 – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

25.4 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

25.5 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



26. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

26.1 – As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

27.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibitiara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNID.: 02.01.000 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
PROJ. ATIV. 1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

27.2 – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1 – Na aplicação das penalidades serão observadas as disposições contidas no capítulo IV das leis n.º 8.666/93 e 8.886/94, além das penalidades expostas nos sub-itens abaixo.

28.2 – Das penalidades - A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Ibitiara-BA, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.3 – Das multas:

28.3.1 – A contratante reserva-se no direito de efetuar descontos caso ocorra atraso na entrega do objeto licitado, em valor correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, além da retenção do pagamento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



28.3.2 – A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o início do fornecimento do objeto ora licitado e poderá ser compensada com qualquer pagamento que seja devida pelo Contratante à Contratada.

28.3.3 – Transcorrido 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para o início dos serviços constantes no presente Edital, deverá a Contratante cancelar o Contrato de prestação de serviços, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis previstos na lei n.º 8.666/93.

28.3.4 – Além das sanções previstas na lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento das obrigações serão aplicadas à contratada as multas estabelecidas no contrato.

28.3.5 – Para garantir o fiel cumprimento das multas, a Administração reserva-se do direito de reter dos valores a serem recebidos pela Licitante Vencedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

28.4 – Da aplicação das penalidades:

28.4.1 – As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

28.5 – Da Competência do Prefeito:

28.5.1 – A sanção indicada no subitem 29.2, alínea “d”, é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (um) ano de sua aplicação.

28.6 – Da cumulatividade:

28.6.1 – A aplicação da penalidade “multa” não impede que o Município de Ibitiara-BA rescinda, unilateralmente, o contrato e venha aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 31.2, alíneas “c” e “d”.

28.7 – Da extensão das penalidades:

28.7.1 – As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 31.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



29 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

29.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1 – Os interessados neste Certame deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

30.2 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.4 – Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

30.6 – É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.8 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



30.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.11 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.12 – Em caso de divergência entre disposição deste Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Instrumento Convocatório.

30.13 – A sessão de processamento desta licitação será conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou sua substituta, devidamente nomeadas por meio de Portaria de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

30.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.15 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Cidade de Seabra-BA, com exclusão de qualquer outro.

Ibitiara - Bahia, 25 de Março de 2022

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA PROJETOS BASICOS / MEMORIAL DESCRITIVO /
PLANILHAS ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

1 – DA APRESENTAÇÃO.

1.1. Este termo de referência apresenta as diretrizes para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de base (fuste) de concreto armado para reservatórios elevados nos povoados de: Bela Vista, Saco do Fogo, Renatinho Gameleira, Lagoa da Onça, Gonzaga, Pendencia, São Caetano, Coqueiro, Surubim e Caldeirão, Zona Rural do Município de Ibitiara-BA, objeto descrito no item seguinte.

2 – DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de base (fuste) de concreto armado para reservatórios elevados nos povoados de: Bela Vista, Saco do Fogo, Renatinho Gameleira, Lagoa da Onça, Gonzaga, Pendencia, São Caetano, Coqueiro, Surubim e Caldeirão, Zona Rural do Município de Ibitiara-BA. O certame licitatório ocorrerá através da escolha do menor preço global e a forma de contratação se dará por regime de execução por preços global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibitiara.

3 – DO OBJETIVO.

3.1. O objetivo deste consiste em definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições, diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia construção de base (fuste) de concreto armado para reservatórios elevados nos povoados de: Bela Vista, Saco do Fogo, Renatinho Gameleira, Lagoa da Onça, Gonzaga, Pendencia, São Caetano, Coqueiro, Surubim e Caldeirão, Zona Rural do Município de Ibitiara-BA.

4 – DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade manter em pleno funcionamento o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais que possuem suas unidades a necessidade de armazenamento de água através de caixa d'água, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial.

5. DOS LOCAIS.

5.1. Localidade/Povoados:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 5.1.1 Bela Vista;
- 5.1.2 Saco do Fogo;
- 5.1.3 Renatinho Gameleira;
- 5.1.4. Lagoa da Onça;
- 5.1.5. Gonzaga;
- 5.1.6. Pendencia;
- 5.1.7. São Caetano;
- 5.1.8. Coqueiro;
- 5.1.9. Surubim;
- 5.1.10. Caldeirão

6. DA PLANILHA DESCRITIVA.

PROJETOS BASICO

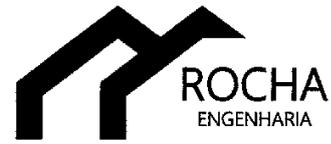
MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



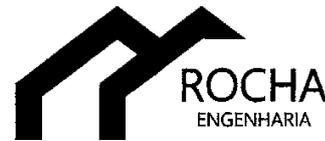


MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS 10M³, 20M³ Simples e 20M³ Duplo.

DIVERSOS POVOADOS DO MUNICÍPIO
IBITIARA/BA





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Construção do reservatórios elevados concreto moldado em loco para reservatorios de 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo em diversos Povoados do municipio de Ibitiara-BA.

2. PROJETO

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3. LOCALIZAÇÃO

Diversos Povoados do municipio de Ibitiara-BA.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA

A escolha adotada se dá pela funcionalidade e eficiencia da obra no abastecimento de agua para toda população dos povoados que mora em partes baixas e altas dos Povoados da Zona Rural do municipio de Ibitiara-BA.

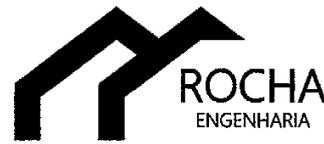
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na construção de base para reservatório elevado com capacidade de 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo, de acordo com as especificações no projeto.

6. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.





7. ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Tecnicos Industriais - CRT.

8. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

10. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições por ventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

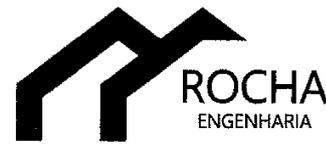
A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela Administração. (Obs.: se houver demolição)

11. BASE DO RESERVATÓRIO

Estrutura - Toda a estrutura da base do reservatório será em concreto armado utilizando para a execução o sistema de pelares / colunas de concreto armado em loco para a torre, complementado





com lajes em concreto maciço moldado in loco.

- O sistema emprega pilares e vigas de concreto armado com dimensões adequadas ao volume do reservatório e à altura da torre.

- A espessura mínima dos pilares é de 20 cm x 20 cm, com tolerância de ± 5 mm, respeitadas as prescrições da NBR 6118 quanto ao cobrimento da armadura visando a durabilidade da estrutura.

- Os pilares são sobrepostos a partir da base sobre a sapata e viga baldrame da fundação de forma a garantir a verticalidade da torre.

- A laje superior em concreto maciço moldado in loco de acordo com o projeto.

- Fundação e bases a serem executadas de acordo com o projeto específico.

- Obedecer rigorosamente ao projeto de estrutura do reservatório, o de seus elementos constituintes e as normas da ABNT, particularmente aquelas citadas neste documento.

- Para os anéis e lajes pré-moldados, o concreto utilizado deve ser de 25MPa ou superior atendido ao disposto na NBR 9062.

- Para a armadura deve ser obedecido o projeto.

- O fabricante ou construtor deve apresentar amostras representativas da qualidade especificada, a ser aprovada pela fiscalização e servir de parâmetro de comparação do produto acabado.

- Os encarregados de produção e de controle de qualidade no desempenho de suas funções deverão atender às Normas pertinentes e dispor, pelo menos, das especificações e procedimentos seguintes:

- a) Pilares, Vigas e lajes: controle das dimensões, transporte e montagem;

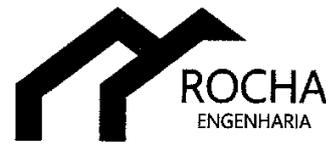
- b) armadura: diâmetro dos pinos para dobramento das barras, manuseio, transporte, armazenamento, estado superficial, limpeza e cuidados;

- c) concreto: dosagem, amassamento, consistência, descarga da betoneira, transporte, lançamento, adensamento e cura;

- d) manuseio e armazenagem dos elementos: utilização de cabos, balancins ou outros meios para suspensão dos elementos, pontos de apoio, método de empilhamento, cuidados e segurança contra acidentes.

Recompor os 3 cm em todo o perímetro com argamassa polimérica, de forma a satisfazer as dimensões das peças a serem fixadas;





Após cura da argamassa instalar os batentes, esquadrias ou outros.

- Furos para tubulações nas áreas molhadas devem ser feitos com cano de 100mm colocados antes da concretagem da laje.
- Deve ser deixados arranques antes da concretagem para colocação de escada e guarda-corpos futuramente.

Materiais

- O concreto deve obedecer, quanto aos seus constituintes a norma NBR 12.654 – “Controle tecnológico de materiais componentes do concreto” e quanto à sua produção e controle, a norma NBR 12.655 – “Concreto – Preparo, Controle e Recebimento”.
- O aço deve obedecer aos requisitos das normas NBR 7480, NBR 7481, NBR 7482 e NBR 7483.
- O concreto e o aço devem obedecer às prescrições da NBR 6118 quanto à sua resistência mecânica e demais propriedades físicas e a NBR 14931 quanto à execução.
- Os Pilares, Vigas e a laje pré-moldados devem obedecer a NBR 9062 no que for pertinente.

Acabamento

- Devem ser eliminadas as rebarbas e partes soltas eventualmente existentes.

11.1. Tubulações de entrada

A entrada de água pode ser feita em qualquer posição de altura do reservatório. Entretanto, duas posições de entrada prevalecem, a entrada acima do nível de água (entrada livre) e a entrada afogada.

A velocidade de água na tubulação de entrada não pode exceder o dobro da velocidade na adutora que alimenta o reservatório. No caso de entrada afogada em reservatórios de montante, a tubulação de entrada deve ser dotada de dispositivo destinado a impedir o retorno de água.





A diferença de altura entre a entrada livre e a afogada poderá variar de 2 a 10 m, dependendo do tipo de reservatório (enterrado, apoiado ou elevado), de modo que, com a entrada afogada poderá haver uma economia substancial de energia elétrica.

11.2. Fundações e lajes

Dependendo da taxa de resistência do solo, o reservatório será construído sobre estacas ou em fundações diretas. No primeiro caso a laje de fundo apoia-se sobre vigamento construído sobre as estacas e no segundo caso, apoia-se diretamente sobre o solo, que deve ser removida a cada camada da terra orgânica, e ter uma camada de pedra apiloada sobre a qual será construída a laje.

11.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O fornecimento de materiais e equipamentos a serem realizados por fornecedores diretos ou terceiros devem obedecer aos procedimentos internos de qualidade (PR-004) e de inspeção (PR-006) de materiais / equipamentos, além das especificações técnicas e exigências anexas ao edital de licitação dos materiais e equipamentos correspondentes, das instruções para Empresas contratadas para execução de serviços com fornecimento e das normas técnicas relacionadas.

Tais documentos determinam como deverá ser todo o processo compreendido da compra a aceitação e armazenagem dos materiais e equipamentos.

Ibitiara - BA, fevereiro de 2022.

Responsáveis Técnicos:

Billy Douglas Rocha Pereira – Eng° Civil – CREA/BA 30.00086774

José Anfilóbio de Menezes – Agrimensor/Tec. Em Edificações – CRT/BA 1841439088-9





Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

N° TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibitiara
---------------	----------------------------------------------------------

OBJETO CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---------------------------------------------------------------------	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,91%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ibitiara/BA
Local

segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 3000086774BA
ART/RRT: BA20210677173

Responsável Tomador

Nome: Wilson dos Santos Souza
Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v008 micro

1





Projeto de Construção de Reservatórios Elevados 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,07%	Não incide	2,07%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,03%	8,34%	11,03%	8,34%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,96%	18,09%	47,96%	18,09%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,20%	5,44%	7,20%	5,44%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,23%	2,44%	3,23%	2,44%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,23%	3,96%	5,23%	3,96%
C5	Indenização Adicional	0,61%	0,46%	0,61%	0,46%
C	Total	16,44%	12,43%	16,44%	12,43%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06%	3,04%	17,65%	6,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,46%	0,64%	0,48%
D	Total	8,66%	3,50%	18,29%	7,14%
TOTAL (A+B+C+D)		89,86%	50,82%	113,09%	74,16%


 Billy Douglas Rocha Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA- BA

OBRA - CONSTRUÇÃO DE BASE (FUSTE) DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - 6 METROS (DUPL0) - 2 X 10 M²

MUNICÍPIO: IBITIARA - BA

DATA: FEVEREIRO/2022

Referência: SINAPI- DEZ/2021 — ORSE - DEZ/2021 — NÃO DESONERADO

	un	1,00	BDI:	22,91%	
--	----	------	------	--------	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					894,78
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	2,00	343,50	422,20	844,39
1.2	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	M2	100,00	0,41	0,50	50,39
2.			ESTRUTURA DE CONCRETO					41.449,00
2.1	96526	SINAPI	Escavação manual de vala para viga baldrame (sem escavação para colocação de fôrmas) Af_09/2017	M3	6,64	285,34	350,71	2.328,72
2.2	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). Af_08/2020	M2	6,06	5,83	7,17	43,42
2.3	92437	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPL0, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. 12 UTILIZAÇÕES. Af_09/2020	M2	56,38	64,80	79,65	4.490,42
2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. Af_05/2021	M3	14,56	469,21	576,71	8.396,84
2.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. Af_12/2015	KG	107,80	20,66	25,39	2.737,39
2.6	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,3 MM - MONTAGEM. Af_12/2015	KG	9,02	19,25	23,66	213,41
2.7	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. Af_12/2015	KG	920,08	15,83	19,46	17.901,68
2.8	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. Af_12/2015	KG	326,98	13,28	16,32	5.337,11
3.			SERVIÇOS FINAIS					22,57
3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	M2	9,00	2,04	2,51	22,57
Custo TOTAL com BDI Incluso								42.366,36


 Billy Douglas Rocha Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA- BA

OBRA - CONSTRUÇÃO DE BASE (FUSTE) DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - 6 METROS (DUPLO) - 2 X 20 M²

MUNICÍPIO: IBITIARA-BA

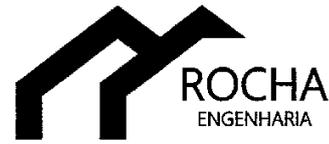
DATA: JANEIRO/2022

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	PARCELAS
				1
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	894,78	2,11%	100%
2	ESTRUTURA DE CONCRETO	41.449,00	97,83%	100%
				41.449,00
3	SERVIÇOS FINAIS	22,57	0,05%	100%
				22,57
Valores totais		42.366,36	100,00%	42.366,36
		Acumulado		42.366,36
		% Etapa		100,00%
		% Acumulado		100,00%


 Billy Douglas Rocha Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774





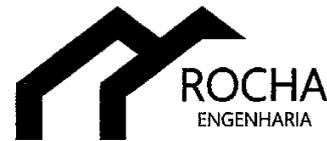
MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS 10M³, 20M³ Simples e 20M³ Duplo.

DIVERSOS POVOADOS DO MUNICIPIO
IBITIARA/BA

[Handwritten signatures]





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Construção do reservatórios elevados concreto moldado em loco para reservatorios de 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo em diversos Povoados do municipio de Ibitiara-BA.

2. PROJETO

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3. LOCALIZAÇÃO

Diversos Povoados do municipio de Ibitiara-BA.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA

A escolha adotada se dá pela funcionalidade e eficiencia da obra no abastecimento de agua para toda população dos povoados que mora em partes baixas e altas dos Povoados da Zona Rural do municipio de Ibitiara-BA.

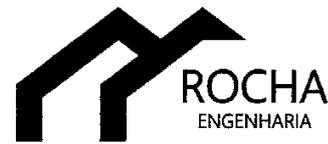
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na construção de base para reservatório elevado com capacidade de 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo, de acordo com as especificações no projeto.

6. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.





7. ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT.

8. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

10. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições por ventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

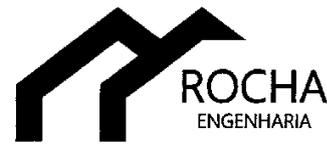
A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela Administração. (Obs.: se houver demolição)

11. BASE DO RESERVATÓRIO

Estrutura - Toda a estrutura da base do reservatório será em concreto armado utilizando para a execução o sistema de pelares / colunas de concreto armado em loco para a torre, complementado





com lajes em concreto maciço moldado in loco.

- O sistema emprega pilares e vigas de concreto armado com dimensões adequadas ao volume do reservatório e à altura da torre.

- A espessura mínima dos pilares é de 20 cm x 20 cm, com tolerância de ± 5 mm, respeitadas as prescrições da NBR 6118 quanto ao cobrimento da armadura visando a durabilidade da estrutura.

- Os pilares são sobrepostos a partir da base sobre a sapata e viga baldrame da fundação de forma a garantir a verticalidade da torre.

- A laje superior em concreto maciço moldado in loco de acordo com o projeto.

- Fundação e bases a serem executadas de acordo com o projeto específico.

- Obedecer rigorosamente ao projeto de estrutura do reservatório, o de seus elementos constituintes e as normas da ABNT, particularmente aquelas citadas neste documento.

- Para os anéis e lajes pré-moldados, o concreto utilizado deve ser de 25MPa ou superior atendido ao disposto na NBR 9062.

- Para a armadura deve ser obedecido o projeto.

- O fabricante ou construtor deve apresentar amostras representativas da qualidade especificada, a ser aprovada pela fiscalização e servir de parâmetro de comparação do produto acabado.

- Os encarregados de produção e de controle de qualidade no desempenho de suas funções deverão atender às Normas pertinentes e dispor, pelo menos, das especificações e procedimentos seguintes:

- a) Pilares, Vigas e lajes: controle das dimensões, transporte e montagem;

- b) armadura: diâmetro dos pinos para dobramento das barras, manuseio, transporte, armazenamento, estado superficial, limpeza e cuidados;

- c) concreto: dosagem, amassamento, consistência, descarga da betoneira, transporte, lançamento, adensamento e cura;

- d) manuseio e armazenagem dos elementos: utilização de cabos, balancins ou outros meios para suspensão dos elementos, pontos de apoio, método de empilhamento, cuidados e segurança contra acidentes.

Recompor os 3 cm em todo o perímetro com argamassa polimérica, de forma a satisfazer as dimensões das peças a serem fixadas;





Após cura da argamassa instalar os batentes, esquadrias ou outros.

- Furos para tubulações nas áreas molhadas devem ser feitos com cano de 100mm colocados antes da concretagem da laje.
- Deve ser deixados arranques antes da concretagem para colocação de escada e guarda-corpos futuramente.

Materiais

- O concreto deve obedecer, quanto aos seus constituintes a norma NBR 12.654 – “Controle tecnológico de materiais componentes do concreto” e quanto à sua produção e controle, a norma NBR 12.655 – “Concreto – Preparo, Controle e Recebimento”.
- O aço deve obedecer aos requisitos das normas NBR 7480, NBR 7481, NBR 7482 e NBR 7483.
- O concreto e o aço devem obedecer às prescrições da NBR 6118 quanto à sua resistência mecânica e demais propriedades físicas e a NBR 14931 quanto à execução.
- Os Pilares, Vigas e a laje pré-moldados devem obedecer a NBR 9062 no que for pertinente.

Acabamento

- Devem ser eliminadas as rebarbas e partes soltas eventualmente existentes.

11.1. Tubulações de entrada

A entrada de água pode ser feita em qualquer posição de altura do reservatório. Entretanto, duas posições de entrada prevalecem, a entrada acima do nível de água (entrada livre) e a entrada afogada.

A velocidade de água na tubulação de entrada não pode exceder o dobro da velocidade na adutora que alimenta o reservatório. No caso de entrada afogada em reservatórios de montante, a tubulação de entrada deve ser dotada de dispositivo destinado a impedir o retorno de água.





A diferença de altura entre a entrada livre e a afogada poderá variar de 2 a 10 m, dependendo do tipo de reservatório (enterrado, apoiado ou elevado), de modo que, com a entrada afogada poderá haver uma economia substancial de energia elétrica.

11.2. Fundações e lajes

Dependendo da taxa de resistência do solo, o reservatório será construído sobre estacas ou em fundações diretas. No primeiro caso a laje de fundo apoia-se sobre vigamento construído sobre as estacas e no segundo caso, apoia-se diretamente sobre o solo, que deve ser removida a cada camada da terra orgânica, e ter uma camada de pedra apiloada sobre a qual será construída a laje.

11.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O fornecimento de materiais e equipamentos a serem realizados por fornecedores diretos ou terceiros devem obedecer aos procedimentos internos de qualidade (PR-004) e de inspeção (PR-006) de materiais / equipamentos, além das especificações técnicas e exigências anexas ao edital de licitação dos materiais e equipamentos correspondentes, das instruções para Empresas contratadas para execução de serviços com fornecimento e das normas técnicas relacionadas.

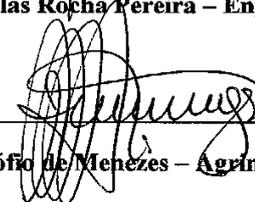
Tais documentos determinam como deverá ser todo o processo compreendido da compra a aceitação e armazenagem dos materiais e equipamentos.

Ibitiara - BA, fevereiro de 2022.

Responsáveis Técnicos:


Billy Douglas Rocha Pereira
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000086774

Billy Douglas Rocha Pereira – Eng° Civil – CREA/BA 30.00086774


José Anfilóbio de Menezes – Agrimensor/Tec. Em Edificações – CRT/BA 1841439088-9





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibitiara
---------------	----------------------------------------------------------

OBJETO CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---------------------------------------------------------------------	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,91%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ibitiara/BA
Local

segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 3000086774BA
ART/RRT: BA20210677173

Responsável Tomador
Nome: Wilson dos Santos Souza
Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v008 micro

1





Projeto de Construção de Reservatórios Elevados 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,07%	Não incide	2,07%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,03%	8,34%	11,03%	8,34%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,96%	18,09%	47,96%	18,09%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,20%	5,44%	7,20%	5,44%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,23%	2,44%	3,23%	2,44%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,23%	3,96%	5,23%	3,96%
C5	Indenização Adicional	0,61%	0,46%	0,61%	0,46%
C	Total	16,44%	12,43%	16,44%	12,43%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06%	3,04%	17,65%	6,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,46%	0,64%	0,48%
D	Total	8,66%	3,50%	18,29%	7,14%
TOTAL (A+B+C+D)		89,86%	50,82%	119,49%	74,16%


 Douglas Rocha Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA- BA

OBRA - CONSTRUÇÃO DE BASE (FUSTE) DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - 9 METROS - 20 M³

MUNICÍPIO: IBITIARA - BA

DATA: FEVEREIRO/2022

Referência: SINAPI- DEZ/2021 — ORSE - DEZ/2021 — NÃO DESONERADO

	un	1,00	BDI:	22,91%	
--	----	------	------	--------	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					894,78
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	2,00	343,50	422,20	844,39
1.2	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	M2	100,00	0,41	0,50	50,39
2.			ESTRUTURA DE CONCRETO					21.929,86
2.1	96526	SINAPI	Escavação manual de vala para viga baldrama (sem escavação para colocação de fôrmas). AF 06/2017	M3	3,20	285,34	350,71	1.122,28
2.2	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). AF 08/2020	M2	8,76	5,83	7,17	62,77
2.3	92437	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	24,39	64,80	79,65	1.942,56
2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	7,76	469,21	576,71	4.475,24
2.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	62,80	20,66	25,39	1.584,69
2.6	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	207,00	17,83	21,91	4.536,37
2.7	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	225,27	15,83	19,46	4.383,00
2.8	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	209,45	13,28	16,32	3.418,74
2.9	92780	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	25,72	12,47	15,33	394,21
3.			SERVIÇOS FINAIS					22,57
3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	M2	9,00	2,04	2,51	22,57
Custo TOTAL com BDI Incluso								22.847,21


 Douglas Rocha Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA- BA

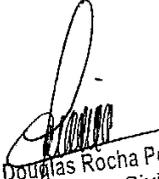
OBRA - CONSTRUÇÃO DE BASE (FUSTE) DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - 9 METROS - 20 M²

MUNICÍPIO: IBITIARA-BA

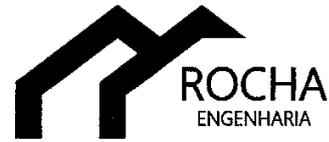
DATA: JANEIRO/2022

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	PARCELAS 1
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	894,78	2,11%	100%
2	ESTRUTURA DE CONCRETO	41.449,00	97,83%	100%
				41.449,00
3	SERVIÇOS FINAIS	22,57	0,05%	100%
				22,57
	Valores totais	42.366,36	100,00%	42.366,36
		Acumulado		42.366,36
		% Etapa		100,00%
		% Acumulado		100,00%


 Billy Douglas Rocha Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774



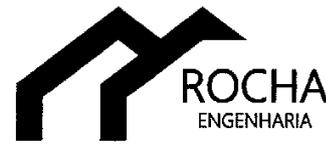


MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS 10M³, 20M³ Simples e 20M³ Duplo.

DIVERSOS POVOADOS DO MUNICIPIO
IBITIARA/BA





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Construção do reservatórios elevados concreto moldado em loco para reservatorios de 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo em diversos Povoados do municipio de Ibitiara-BA.

2. PROJETO

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3. LOCALIZAÇÃO

Diversos Povoados do municipio de Ibitiara-BA.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA

A escolha adotada se dá pela funcionalidade e eficiencia da obra no abastecimento de agua para toda população dos povoados que mora em partes baixas e altas dos Povoados da Zona Rural do municipio de Ibitiara-BA.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na construção de base para reservatório elevado com capacidade de 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo, de acordo com as especificações no projeto.

6. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.





7. ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Tecnicos Industriais - CRT.

8. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

10. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições por ventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela Administração. (Obs.: se houver demolição)

11. BASE DO RESERVATÓRIO

Estrutura - Toda a estrutura da base do reservatório será em concreto armado utilizando para a execução o sistema de pelares / colunas de concreto armado em loco para a torre, complementado





com lajes em concreto maciço moldado in loco.

- O sistema emprega pilares e vigas de concreto armado com dimensões adequadas ao volume do reservatório e à altura da torre.

- A espessura mínima dos pilares é de 20 cm x 20 cm, com tolerância de ± 5 mm, respeitadas as prescrições da NBR 6118 quanto ao cobrimento da armadura visando a durabilidade da estrutura.

- Os pilares são sobrepostos a partir da base sobre a sapata e viga baldrame da fundação de forma a garantir a verticalidade da torre.

- A laje superior em concreto maciço moldado in loco de acordo com o projeto.

- Fundação e bases a serem executadas de acordo com o projeto específico.

- Obedecer rigorosamente ao projeto de estrutura do reservatório, o de seus elementos constituintes e as normas da ABNT, particularmente aquelas citadas neste documento.

- Para os anéis e lajes pré-moldados, o concreto utilizado deve ser de 25MPa ou superior atendido ao disposto na NBR 9062.

- Para a armadura deve ser obedecido o projeto.

- O fabricante ou construtor deve apresentar amostras representativas da qualidade especificada, a ser aprovada pela fiscalização e servir de parâmetro de comparação do produto acabado.

- Os encarregados de produção e de controle de qualidade no desempenho de suas funções deverão atender às Normas pertinentes e dispor, pelo menos, das especificações e procedimentos seguintes:

a) Pilares, Vigas e lajes: controle das dimensões, transporte e montagem;

b) armadura: diâmetro dos pinos para dobramento das barras, manuseio, transporte, armazenamento, estado superficial, limpeza e cuidados;

c) concreto: dosagem, amassamento, consistência, descarga da betoneira, transporte, lançamento, adensamento e cura;

d) manuseio e armazenagem dos elementos: utilização de cabos, balancins ou outros meios para suspensão dos elementos, pontos de apoio, método de empilhamento, cuidados e segurança contra acidentes.

Recompor os 3 cm em todo o perímetro com argamassa polimérica, de forma a satisfazer as dimensões das peças a serem fixadas;





Após cura da argamassa instalar os batentes, esquadrias ou outros.

- Furos para tubulações nas áreas molhadas devem ser feitos com cano de 100mm colocados antes da concretagem da laje.
- Deve ser deixados arranques antes da concretagem para colocação de escada e guarda-corpos futuramente.

Materiais

- O concreto deve obedecer, quanto aos seus constituintes a norma NBR 12.654 – “Controle tecnológico de materiais componentes do concreto” e quanto à sua produção e controle, a norma NBR 12.655 – “Concreto – Preparo, Controle e Recebimento”.
- O aço deve obedecer aos requisitos das normas NBR 7480, NBR 7481, NBR 7482 e NBR 7483.
- O concreto e o aço devem obedecer às prescrições da NBR 6118 quanto à sua resistência mecânica e demais propriedades físicas e a NBR 14931 quanto à execução.
- Os Pilares, Vigas e a laje pré-moldados devem obedecer a NBR 9062 no que for pertinente.

Acabamento

- Devem ser eliminadas as rebarbas e partes soltas eventualmente existentes.

11.1. Tubulações de entrada

A entrada de água pode ser feita em qualquer posição de altura do reservatório. Entretanto, duas posições de entrada prevalecem, a entrada acima do nível de água (entrada livre) e a entrada afogada.

A velocidade de água na tubulação de entrada não pode exceder o dobro da velocidade na adutora que alimenta o reservatório. No caso de entrada afogada em reservatórios de montante, a tubulação de entrada deve ser dotada de dispositivo destinado a impedir o retorno de água.





A diferença de altura entre a entrada livre e a afogada poderá variar de 2 a 10 m, dependendo do tipo de reservatório (enterrado, apoiado ou elevado), de modo que, com a entrada afogada poderá haver uma economia substancial de energia elétrica.

11.2. Fundações e lajes

Dependendo da taxa de resistência do solo, o reservatório será construído sobre estacas ou em fundações diretas. No primeiro caso a laje de fundo apoia-se sobre vigamento construído sobre as estacas e no segundo caso, apoia-se diretamente sobre o solo, que deve ser removida a cada camada da terra orgânica, e ter uma camada de pedra apiloada sobre a qual será construída a laje.

11.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O fornecimento de materiais e equipamentos a serem realizados por fornecedores diretos ou terceiros devem obedecer aos procedimentos internos de qualidade (PR-004) e de inspeção (PR-006) de materiais / equipamentos, além das especificações técnicas e exigências anexas ao edital de licitação dos materiais e equipamentos correspondentes, das instruções para Empresas contratadas para execução de serviços com fornecimento e das normas técnicas relacionadas.

Tais documentos determinam como deverá ser todo o processo compreendido da compra a aceitação e armazenagem dos materiais e equipamentos.

Ibitiara - BA, fevereiro de 2022.

Responsáveis Técnicos:

Billy Douglas Rocha Pereira – Engº Civil – CREA/BA 30.00086774

José Anfilóbio de Menezes – Agrimensor/Tec. Em Edificações – CRT/BA 1841439088-9



CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibitiara
---------------	----------------------------------------------------------

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,91%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

Ibitiara/BA

Local

segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU: 3000086774BA
 ART/RRT: BA20210677173

Responsável Tomador

Nome: Wilson dos Santos Souza
 Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v008 micro

1





Projeto de Construção de Reservatórios Elevados 10m³, 20m³ simples e 20m³ duplo.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,07%	Não incide	2,07%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,03%	8,34%	11,03%	8,34%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,96%	18,09%	47,96%	18,09%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,20%	5,44%	7,20%	5,44%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,23%	2,44%	3,23%	2,44%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,23%	3,96%	5,23%	3,96%
C5	Indenização Adicional	0,61%	0,46%	0,61%	0,46%
C	Total	16,44%	12,43%	16,44%	12,43%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06%	3,04%	17,65%	6,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,46%	0,64%	0,48%
D	Total	8,66%	3,50%	18,29%	7,14%
TOTAL (A+B+C+D)		39,86%	30,82%	119,49%	74,46%


 Billy Douglas Rocha Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA- BA

OBRA - CONSTRUÇÃO DE BASE (FUSTE) DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - 6 METROS - 10 M²

MUNICÍPIO: IBITIARA - BA

DATA: FEVEREIRO/2022

Referência: SINAPI- DEZ/2021 --- ORSE - DEZ/2021 --- NÃO DESONERADO

	un	1,00	BDI:	22,91%	
--	----	------	------	--------	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					894,78
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	2,00	343,50	422,20	844,39
1.2	90525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	M2	100,00	0,41	0,50	50,39
2.			ESTRUTURA DE CONCRETO					19.862,57
2.1	96826	SINAPI	Escavação manual de vala para viga baldrame (sem escavação para colocação de fôrmas). Af_08/2017	M3	3,20	285,34	350,71	1.122,26
2.2	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). Af_08/2020	M2	8,76	5,83	7,17	62,77
2.3	92437	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. Af_09/2020	M2	28,57	64,80	79,85	2.275,48
2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. Af_05/2021	M3	6,68	469,21	576,71	3.852,40
2.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. Af_12/2015	KG	56,81	20,66	25,39	1.442,59
2.6	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. Af_12/2015	KG	173,48	17,83	21,91	3.801,79
2.7	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. Af_12/2015	KG	278,93	15,83	19,46	5.427,04
2.8	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. Af_12/2015	KG	115,07	13,28	16,32	1.878,22
3.			SERVIÇOS FINAIS					22,57
3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	M2	9,00	2,04	2,51	22,57
Custo TOTAL com BDI Incluso								20.779,92

Billy Douglas Rocha Pereira
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000086774





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA- BA

OBRA - CONSTRUÇÃO DE BASE (FUSTE) DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - 6 METROS - 10 M³

MUNICÍPIO: IBITIARA-BA

DATA: JANEIRO/2022

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	PARCELAS
				1
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	894,78	4,31%	100%
				894,78
2	ESTRUTURA DE CONCRETO	19.862,57	95,59%	100%
				19.862,57
3	SERVIÇOS FINAIS	22,57	0,11%	100%
				22,57
Valores totais		20.779,92	100,00%	20.779,92
				Acumulado
				20.779,92
				% Etapa
				100,00%
				% Acumulado
				100,00%


 Billy Douglas Rocha Fere.
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774



LOCACÃO DOS PILARES E SAPATAS
ESC: 1/50

VIGAS BALDRAME
ESC: 1/50

VIGAS DE TRAVAMENTO
ESC: 1/50

VIGAS DA COBERTURA
ESC: 1/50

PILARES
ESC: 1/50

LAJE
ESC: 1/50

DET. DAS SAPATAS (TIP.)
ESC: 1/50

ARMADURA DAS LAJES
ESC: 1/50

EL. 5,00 - PLANTA
ESC: 1/50

CORTE A-A
ESC: 1/50

RESUMO DO LANC		
QTD	DIAMETRO (Ø)	PESO (KG)
CA 50	8,0	4392
CA 50	10,0	4200
CA 50	12,5	11625
CA 50	5,0	3663
Volume de Concreto (C-25):		6,78 m³
Formas: 26,57 m²		

NOTAS:

- 1 - DIMENSÕES EM GEOMETRIA ELEVAÇÃO EM METRO E REBARBA EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE FOR INDICADO.
- 2 - CONCRETO COM 28 DIAS DE 25 MPa V.C. 25.
- 3 - REBARBA EM COBERTURA A ARMADURA É CIVIL, A LONDA, A GANÇADA DE CANGA DO SÓCO, A SER REFORÇADA POR 20% DE REBARBA DE 10MM.
- 4 - REFORÇAMENTO DA ARMADURA 20% EM: REBARBA DE 10MM.
- 5 - FORÇA NA CIMA DO REFORÇAMENTO DEVE SER INDICADA NA LAJE GANÇOS DE 100MM SEM TENCÃO DAS CANGAS DE 100MM DE ABERTURA DA CIMA DO REFORÇAMENTO.
- 6 - A LAJE DEVE TER REFORÇAMENTO DE REBARBA EM TODAS AS LATERAIS DO SÓCO.
- 7 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA PARA A FUNDACÃO DE SÓCO DEVE SER DE 1,00M, E A MARGEM DE 50CM A PARTIR DE CADA LATERAL DO SÓCO DEVE SER DE 1,00M.
- 8 - CADA FUNDACÃO DEVE TER REFORÇAMENTO DE REBARBA DE 10MM EM TODAS AS LATERAIS DO SÓCO.

LEGENDA:

- REBARBA DE 10MM
- REBARBA DE 12,5MM
- REBARBA DE 15MM
- REBARBA DE 20MM
- REBARBA DE 25MM
- REBARBA DE 30MM
- REBARBA DE 35MM
- REBARBA DE 40MM
- REBARBA DE 45MM
- REBARBA DE 50MM
- REBARBA DE 55MM
- REBARBA DE 60MM
- REBARBA DE 65MM
- REBARBA DE 70MM
- REBARBA DE 75MM
- REBARBA DE 80MM
- REBARBA DE 85MM
- REBARBA DE 90MM
- REBARBA DE 95MM
- REBARBA DE 100MM

PREFETURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
PÁRTELESTABELECIDOR DE CONCRETO ARMADO PARA REFORÇAMENTO ELEVAÇÃO
ELEVACIONISTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 100.000.000-0
PÁRTELESTABELECIDOR DE 1987
IBITIARA - BA
01/01

SAPATAS

S1=S2=S3=S4=S5=S6(6x)
DEC: 128

VIGAS DE TRAVAMENTO

V1=V2 (2x)
DEC: 128

V3 e V5 (3x)
DEC: 128

VIGAS DA COBERTURA

V101=V102 (2x)
DEC: 128

V103=V105 (2x) V104
DEC: 128 DEC: 128

VIGAS BALDRAME

VB1=VB2 (2x)
DEC: 128

VB3 e VB5 (3x)
DEC: 128

PILARES

P1 e P6 (6x)
DEC: 128

LAJE

ARMADURA DAS LAJES

REGISTRO DO ACO

ACO	DIAM (mm)	C. TAMB (mm)	PREÇO (R\$)
CA 50	8,0	30,0	21,00
	10,0	100,0	100,00
	12,5	100,0	100,00
CA 60	5,0	100	107,0

Volume de concreto CC-25= 14,86 m³
Fôrmas= 85,38 m²

PRESIDENTE MUNICIPAL DE SERVIÇOS

WILSON DOS SANTOS SOUSA

IBITIARA - Governando para Todos

ENGENHEIRO (ESTRUTURA) EM OBRAS DE CONCRETO PARA OBRAS RESIDUAIS ELEVADAS

ELLYSANTOS SOUSA PEREIRA
ENGENHEIRO (CIVIL) EM OBRAS DE CONCRETO

VOLUME DE CONCRETO: 14,86 m³
FORMAS: 85,38 m²

02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA- BA

OBRA - CONSTRUÇÃO DE BASE (FUSTE) DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO - DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: IBITIARA - BA

DATA: FEVEREIRO/2022

ITEM	LOCALIDADE	DISTÂNCIA ATÉ SEDE	TIPO DE BASE (FUSTE)	UNIDADE	RESERVATÓRIO
1	BELA VISTA		RED DUPLO 6 METROS	1	2 X 20 M ²
2	SACO DO FOGO		RED SIMPLES 6 METROS	1	10 M ²
3	RENATINHO GAMELEIRA		RED SIMPLES 6 METROS	1	10 M ²
4	LAGOA DA ONÇA		RED SIMPLES 6 METROS	1	10 M ²
5	GONZAGA		RED SIMPLES 6 METROS	1	10 M ²
6	PENDENCIA		RED SIMPLES 6 METROS	1	10 M ²
7	SÃO CAETANO		RED SIMPLES 6 METROS	1	10 M ²
8	COQUEIRO		RED SIMPLES 6 METROS	1	10 M ²
9	SURUBIM		RED SIMPLES 6 METROS	1	10 M ²
10	CALDEIRÃO		RED SIMPLES 9 METROS	1	20 M ²
TOTAL:					


 Billy Douglas Rocha Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000086774





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7. DO VALOR.

7.1. O valor máximo orçado para a presente obra/serviços é de R\$225.733,31 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um reais).

8 - VIGÊNCIA

O CONTRATO terá início na data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2022.

9. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Anexo do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ibitiara efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos materiais, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - O detentor do Contrato de prestação de serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

11.2 - O detentor da prestação dos serviços é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do material apresentado na proposta, a substituir o material por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12 – VISITA TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO II)** fornecido por servidor lotado e designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, certificando que o Responsável Técnico da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 3647-2151, **observado o seguinte:**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



12.2 A vistoria será realizada entre os dias **31.03.2022 a 14.04.2022**, no local onde serão realizados os serviços, **após agendamento prévio na forma indicada no item anterior**, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

12.3 Todos os custos associados a visita aos locais serão de inteira responsabilidade da Licitante / concorrente.

12.4 A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

12.5 Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por seu responsável técnico, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- instrumento de credenciamento/representatividade (em original ou cópia autenticada);
- cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
- cópia autenticada do documento de identidade do responsável técnico; devendo comprovar, ainda, sua condição de responsável técnico da empresa, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Profissional junto ao CREA-BA.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feitos pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº 001-2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, pela presente, informar a V.Sª que o(a) Sr.º(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original), devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada em todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe na forma do Edital de nº 001-2022.

(Local), de de

Assinatura Identificável **com firma reconhecida**

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório **Tomada de Preços n° 001-2022**, instaurado pelo Município de Ibitiara, Estado da Bahia, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada legalmente pelo Responsável Técnico Sr. _____, RG: _____, compareceu nesta data na sede desta Prefeitura Municipal e acompanhado pelo Servidor _____, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições para prestação dos serviços de engenharia relacionados ao objeto da **Tomada de Preços n° 001-2022**. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais onde as obras serão executadas, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Ibitiara-BA, ____ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo – Servidor da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibitiara)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° ____ / ____

**CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
_____, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA**

O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. *Wilson dos Santos Souza*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, e a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, doravante denominada apenas CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços n.º 001-2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na execução de obras e serviços de engenharia para a construção de base (fuste) de concreto armado para reservatórios elevados nos povoados de: Bela Vista, Saco do Fogo, Renatinho Gameleira, Lagoa da Onça, Gonzaga, Pendencia, São Caetano, Coqueiro, Surubim e Caldeirão, Zona Rural do Município de Ibitiara-BA, conforme Planilha Orçamentaria abaixo:

(planilha)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato poderá sofrer no total ou em parte, acréscimo ou diminuição na execução dos serviços, bastando para isso comunicação escrita do Contratante à Contratada, com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) dias úteis, para os decréscimos ou acréscimos, respeitando estes últimos o limite estabelecido em lei e que possibilite o fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – (DA VINCULAÇÃO) - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao **Processo Licitatório nº 059/2022**, cuja

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



licitação foi realizada na modalidade **Tomada de Preços Nº 001-2022**, tipo **Menor Preço global**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária consignados no Orçamento Municipal.

ÓRGÃO/UNID.: 02.01.000 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
PROJ. ATIV. 1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA.
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global equivale a R\$...... (.....), estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em ate , contado da data da apresentação da fatura e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativos ao mês da Fatura, acompanhada do Diário de Obra.

§ 1º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



§ 3º- O pagamento relativo a esta Cláusula Quarta será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato seu início na data de sua assinatura e seu termino em 31 de dezembro de 2022, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O (A) CONTRATADO (A) além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e da Contratada, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- c) manter todos os seus empregados com a Carteira de Saúde, devidamente atualizada;
- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- h) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (FGTS, INSS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IRPJ, COFINS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- k) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- l) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- m) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do Contratante que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- n) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.
- o) apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- p) Registrar a CEI da Obra
- q) Apresentar todas as certidões e ART solicitadas pela contabilidade quando da emissão da nota fiscal.
- r) manter no canteiro um diário de obra no qual deverá conter todo o serviço executado no dia, sendo, obrigatoriamente, permitido o acesso da fiscalização municipal, a qualquer tempo, ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

A concessão de reajustamento fica condicionada às disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços prevista acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- f) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Parágrafo único. O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, sem o expreso consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento deste contrato, será feito pelo servidor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

9.2 – Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

9.4 – A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitiara e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

§ 8º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 9º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



§ 10º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 2º - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 3º - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 4º - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

§ 5º - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

§ 6º - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



§ 7º - A inexecução do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigí-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Seabra, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO (CRC) NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de situação regular, conforme o caso com as Secretarias das Fazendas, do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da lei, conforme segue:
- b1 – FEDERAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA;
 - b2 – ESTADUAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO, emitido pelo DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA
 - b3 – MUNICIPAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- c) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, demonstrando situação regular no cumprimento dos ENCARGOS SOCIAIS instituídos por lei, conforme segue:
- c.1 -INSS – mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND/INSS/MPAS;
 - c.2 – FGTS – mediante CERTIFICADO de regularidade DE SITUAÇÃO CRS/FGTS/CEF;
 - c.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- d) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto social e suas alterações em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos e eleição dos seus administradores;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



f.1) – Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas tributadas pelo lucro presumido, as microempresas e as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa e faturamento mês a mês, do último exercício;

f.2) – As empresas com menos de um ano de atividade, cujo fechamento do exercício social haja transcorrido, deverão apresentar, necessariamente, o balanço correspondente, conforme previsto em lei que à elaboração do Balanço Patrimonial;

g) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial;

h) Certidão de execução patrimonial das pessoas (sócios) que constam no contrato social da empresa.

i) Em se tratando de Cooperativas de Trabalho, é necessária a apresentação do livro de matrícula, com a inscrição dos associados inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado, a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão, a conta corrente das respectivas quota-parte do capital social, em atendimento à diretrizes traçadas pelo art. 23, da lei nº 5.674/71.

j) Certidão de registro e débito da pessoa jurídica e do (s) profissional (is) técnico (s), em plena vigência, que atenda ao objeto desta licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA.

Obs.: Para empresa sediada em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.

k) - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

l) - Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Socios e Representante Credenciado.

m) - Certidão negativa de Inabilitados (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Socios e Representante Credenciado.

n) - Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado.

o) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

PLANILHA DE SERVIÇOS - PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 001-2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº / _____.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:
- 1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso), representando a soma dos valores parciais apresentados nas planilhas de cada Escola, e nos demais documentos em anexo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI n°:

CPF n°:

6 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

Banco (Nome/N°):

Agência:

Conta Corrente :

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA E
CARIMBO CNPJ/MF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR n° 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n° 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n° 123/06.**

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N° 001-2022.

DA EMPRESA:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa, registrada no CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade, Cep:, **DECLARA** para os fins de participação da licitação da **TOMADA DE PREÇOS: N° 001-2022** da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, e com fulcro do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local, Data.

Empresa:

.....

CNPJ:.....

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº

RG nº

Carimbo e Assinatura

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIRO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 001-2022.

DA EMPRESA:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com base no documento exigido no item 8.3, letra "d" deste Edital.

REFERENCIAIS:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

Obs.:) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,00

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,00

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 0,50

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Local, Data.

Empresa:

CNPJ:.....

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF/MF

C.I/RG

Carimbo e Assinatura

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE COMPATÍVEL PARA
PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N° 001-2022.

DA EMPRESA:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa, registrada no CNPJ sob n°,
com sede à, n°, Bairro, na Cidade
....., Cep:, **DECLARA** para os fins de participação da
licitação da **TOMADA DE PREÇOS n° 001-2022** da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, na
qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que possui em seu
Contrato Social e/ou do CNPJ da empresa o CNAE n°....., do qual se enquadra para a
prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa:

CNPJ:

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF/MF

C.I./RG.....

Carimbo e Assinatura

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N° 001-2022.

DA EMPRESA:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF n°,
.....<<endereço completo>>, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA
Ref.: Tomada de Preços n°. 001-2022

.....nome da empresa....., CNPJ N.º
.....,endereço completo, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços n°. 001-2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA
Ref.: Tomada de Preços n°. 001-2022

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ n°, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibitiara, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Ibitiara e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

